Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
N.º 5982 de 2015
(a)

5982

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2015.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
27/10/2015
PRESIDENTE

Ofício G.P. Nº 722/2015

Processo nº 6.434/1997 Vol.II

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS, AMBOS INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 4.154 DE 25 DE JUNHO DE 2003, E ACRESCENTA O § ÚNICO AO ARTIGO 4º DA REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura visa atender solicitação do Conselho Municipal Antidrogas, o qual através do Ofício nº 109/2015, sugeriu alteração na denominação do Conselho Municipal Antidrogas e do Fundo Municipal Antidrogas, almejando adequar citadas denominações a atual legislação nacional sobre o tema, inclusive em observância ao que dispõe a Política Nacional sobre Drogas.

Ademais, outra sugestão atendida no Projeto de Lei em comento é a inclusão de suplentes para os Membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, o que facilitará as deliberações de assuntos de interesse do Município, perante referido Conselho.

São estas, em síntese, as justificativas que fundamentam o presente projeto que ora submetemos a discussão perante essa democrática Edilidade, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Vereadores que a integram, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

03

Atenciosamente,

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

04

Processo N.º: 6.434/1997 Vol. II

PROJETO DE LEI

LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS, AMBOS INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 4.154 DE 25 DE JUNHO DE 2003, E ACRESCENTA O § ÚNICO AO ARTIGO 4º DA REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação do "Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de São Caetano do Sul", instituído pela Lei nº 4.154 de 25 de junho de 2003, fica alterada para "Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de São Caetano do Sul".

Artigo 2º - A denominação do "Fundo Municipal Antidrogas – FUNAD", instituído pela Lei nº 4.154 de 25 de junho de 2003, fica alterada para "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMAD".

Artigo 3º - Fica acrescentado o § Único ao artigo 4º da Lei nº 4.154 de 25 de junho de 2003, com a seguinte redação:

"Artigo 4º .....
I -.....;
II -.....;
III -.....:
a).....;
b).....;
c).....;
d).....;
e).....

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

05

§ Único – Cada Membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, que dispõe os incisos deste artigo, terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ..., 139º da fundação da cidade e 67º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal